



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Súmula: “Dispõe sobre medidas restritivas, horário de funcionamento da Câmara Municipal decorrente da Pandemia pelo Corona vírus - COVID -19, conforme especifica e confere outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, que dispõe, para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria MS/G/M nº 188, de três de fevereiro de 2020, Portaria nº 580, de 27 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência a Infecção Humana pelo novo Corona Vírus;

Os Decretos do Governo do Estado do Paraná nº 6983 de 26/02/2021 e nº 7020 de 05/03/2021;

O Decreto da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão nº 46/2021 de 26/02/2021;

A gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Mantém a suspensão do atendimento ao público e presença de pessoas não autorizadas nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão no período das 08:00 horas do 01 de março de 2021 às 17:00 horas do dia 10 de março de 2021;

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Art. 2º - Fica estabelecido expediente interno na Câmara Municipal de Foz do Jordão, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, durante a vigência desta Resolução;

Art. 3º- Determina aos Servidores e Vereadores o uso obrigatório de itens de segurança como máscara e álcool em gel com teor 70%, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, do período compreendido no Art. 1º desta Resolução;

Art. 4º- A Sessão Ordinária desta semana acontecerá no seu horário regimental sem a presença de público e com limitação de servidores;

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 08 de março de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 46

Protocolo Data: 08/03/2021

Documento Nº: 8/2021

Processo Nº: SN



Gerado por João Paulo Assunção Ribeiro na repartição Secretaria dia 24/05/2024 às 14:40

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

43GB0-3V0RX-I56YU-AE35E-UNIAF

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Antonio dos Santos
Data e hora 27/05/2024 13:30
IP 45.190.0.98
Tipo Eletrônica